LEI Nº 842 DE 06 DE ABRIL DE 1981.

Dispõe sobre a ampliação do Perímetro Urbano das Chácaras do Pinhal, neste Município / conforme Lei nº 574 de 17 de junho de 1.974.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas / por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal Decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Com a inclusão de uma área de terras com o seguinte Memorial Descritivo, perfazendo uma área de 721.876,00 metros quadrados, a incluir ésta área de acordo com a Lei nº 574 / de 17 de Junho de 1974, no qual estabelece perímetro urbano no Bairro:

" Inicia-se com o Marco 01, localizado na Rodovia Marechal Rondon, com o cruzamento do Rio Cururu; deste sobe pelo Rio Cururu numa distância de 1.367,93 m até o Marco 02, localizado na proprieade de F.A.Oliva Cia. Ltda; deste deflete à direita e segue numa distância de 440,00 m confrontando com a propriedade do Sr. / Olindo Pansonato, até o Marco 03 na Estrada Municipal nº 320; deste deflete à direita por esta Estrada, num distância de 635,00 m/ até o Marco 04, localizado na intersecção desta estrada com a Estrada Municipal nº 90; deste deflete à esquerda até o Marco 05, na intersecção desta com a Via dos Ipes; daí deflete a direita e segue / pela Via dos Ipes até o Marco nº 06, localizado na intersecção com a Rodovia Marechal Rondon; deste deflete à direita e segue pela Rodovia Marechal Rondon; deste deflete à direita e segue pela Rodovia Marechal Rondon até o encontro do Marco 01, ponto inicial desta descrição."

Artigo 2º - Permanece como Zona Rural toda área que / circunda o Perímetro Urbano delimitado no artigo 1º desta Lei e não abrangida pela Zona Urbana da Lei 574 de 17 de Junho de 1974.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 13 de Abril de 1981

ARNALDO ZICATTI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 13 de Abril de 1981.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA
= SECRETÁRIO =

apm/.